

**PROCESSO Nº 23411.016701/2020-86**

**CONTRATO Nº 06/2020 - CAPANEMA**

**ADITIVO Nº 01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2020 - CAPANEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CAPANEMA, E ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 156542, CAMPUS CAPANEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0017-82, com sede na Rua Emilio Bertolini 54, Bairro Cajuru, Curitiba – PR, CEP 82920-030, neste ato representado por sua Diretora Geral, **LEOCADIA CANDIDO DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 1662, publicada no DOU de 11/12/2019, seção 2, página 26, portadora da matrícula funcional nº 1120943, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO(A):** o(a) ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.275.203/0001-30, sediado(a) na Rua do Trabalho, nº 57, Qd. 35, Lt. 12, Casa 01, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO, CEP 74.430-450, representado por **PAULO MENDONÇA ALVES**, representante legal.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006483/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 06/2020 - CAPANEMA, conforme previsto na Cláusula

SEGUNDA- Da Vigência e nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 28/12/2021 e término em 27/06/2022.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Para a nova vigência o valor do contrato permanecerá inalterado, qual seja, R\$ 128.537,46 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes, com fundamento na MP 2200- 2/2001.".

Capanema, 16 de dezembro de 2021.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<hr/> <p><b>LEOCADIA CANDIDO DA SILVA</b></p> <p><b>Diretora IFPR CAMPUS CAPANEMA</b></p>	<hr/> <p><b>PAULO MENDONÇA ALVES</b></p> <p><b>Sócio Administrador ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA</b></p>